

PÚBLICO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Aviso n.º 8/2024 - Alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 32/2019 entre o Município de Arcos de Valdevez e o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

É aditada ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 32/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, a Cláusula 14ª-D, com a seguinte redação:

Cláusula 14.ª-D

Dispensa do trabalhador no dia de aniversário

1- O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração:

a) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, ou no caso do dia de aniversário recair em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia de feriado, deverá ser concedido ao trabalhador um dia alternativo de dispensa.

b) Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2- Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço em dia a acordar com a entidade empregadora.

Arcos de Valdevez, 24 de maio de 2024.

Pelo Município de Arcos de Valdevez:

Sr. Dr. *João Manuel do Amaral Esteves*, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

Pelo STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Sr.ª *Ludovina Maria Gomes de Sousa*, na qualidade de membro da direcção nacional e mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º número 2 alínea e) dos estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3, de 22 de janeiro de 2014 e Sr. *João António de Sousa Correia*, na qualidade de membro da direcção nacional e mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º número 2 alínea e) dos estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3, de 22 de janeiro de 2014.

Depositado em 20 de junho de 2024, nos termos do artigo 368.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 62/2024, a fl.71 do livro n.º 3.